



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
2ª... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE *P. Belém*....

45.635 *1/1*

PROCESSO Nº 1184183

PROCESSO Nº 1184183

RECLAMANTE : EUGENIA CAMPOS DO COUTO (Menor), assist
Endereço : p/sua mãe Maria de Lourdes Campos do
Couto.
Rua Laura Malcher 106 - Jurunas

ADVOGADO :
Endereço

RECLAMADO : IMFARMA - Produtos Farmaceuticos e
Endereço : Cosméticos S.A.
Rua dos Mundurucus nr. 1316

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO : A. prévio, férias, grat. natal, fgts,
arts. 9º e 22 Refungats, sal. retido,
comissões retidas, sal. maternidade,
estabilidade provisória à gestante,
baixa na CTPS, juros e corr. monet.

TRAMITAÇÃO

Em: *12.07.83* às 15:00
SENHORA
Pinha

AUTUAÇÃO

Aos *vinte e oito* dias do mês de *junho*
do ano de mil novecentos e *oitenta e três*, na Secretaria da
2ª Junta de Conciliação e Julgamento de *P. Belém*
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, , Diretor de Secretaria, assino este termo.

Waldomiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de P. m
PROTOCOLO
Reclamação N.º 1184/83
Livre 26 Fls. 26
Em 28 de 06 de 1983
Encarregado

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 1983 compareceu,
perante 2ª. JcJ de Belém
EUGÊNIA CAMPOS DO COUTO - Assist. p/sua mãe Maria de Lourdes Campos do Couto
(reclamante)
Demonstradora solteira brasileira
(profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
residente à Rua Laura Alcher 106 - Jurunas
(rua - número - bairro - cidade)
portador da Carteira Profissional n.º 50861 Série 00005-pa e apresentou reclamação
contra IMEARMA - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A.
com endereço à Rua dos Mundurucus n. 1316
(rua - número - bairro - cidade)

DECLARANDO O SEGUINTE:-

ADMISSÃO: / 08 / 07 / 82 SALÁRIO: €-30.873,84+ comissão
OPÇÃO: / 08 / 07 / 82 FORMA DE PAGAMENTO: quinsena
SAÍDA: / 24 / 06 / 83 HORÁRIO DE TRABALHO: -
QUE, além do salário fixo de €-30.873,84 percebia mais a título de comissão a média de €-4.500,00 p/mês; QUE, se encontra dentro do 3º mês de gestante; QUE, a reclamada tomou conhecimento de seu estado travídico;

RECLAMA

A iso prévioilíquido
Férias 82/83ilíquido
Grat.natal/83 7/12ilíquido
FGTS+arts.92 e 22 Refungats ilíquido
Salário retido (9 dias)ilíquido
Comissões retidasilíquido
Salário maternidadeilíquido
Estabilidade provisória à gestante ...ilíquido
Baixa na CTPSilíquido
Juros e corr.monetáriailíquido
=====

O reclamante ficou ciente de que deverá comparecer à audiência designada para o dia 12 / 07 / 19 83 , às 15:00 horas, e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo três (3) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo reclamante e por mim subscrito.

x Eugénia Campos do Couto
Reclamante

x Maria de Lourdes Campos do Couto

Representante Legal

Diretor de Secretaria
Waldomiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
2ª... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE... Belém

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente:

Proponho seja designado o dia 12 de julho de 1983...
às 15:00 horas e... minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

Em, 28 de 06 de 1983...

Diretor de Secretaria

DESPACHO

Waldemiro Pinheiro Moraes

Chefe de Secretaria ou Substituto

DESIGNO o dia 12 de julho de 1983, às 15:00 horas e... minutos, no local de costume, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as notificações legais

Em, 28 de 06 de 1983...

Juiz Presidente

CIENTE: x Eugenia Campos do Couto

Abornia de Lourdes Campos do Couto

RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO

Ao funcionário

Freire

Data: 28 / 06 / 1983

Diretor de Secretaria

Waldemiro Pinheiro Moraes

Chefe de Secretaria ou Substituto

INFORMAÇÕES

Expedida hoje a notificação ao RECLAMADO 28 / 06 / 1983

Funcionário

Expedida hoje a notificação ao RECLAMANTE / / 19

Funcionário

Expedida hoje notificação às TESTEMUNHAS / / 19

Funcionário

A(s) notificação(ões) foi(ram) postada(s) hoje, pela guia de 30 / 06 / 1983, sob registro(s) n.º(s) 2244

Data: 11 / 07 / 1983

Funcionário

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
D I S T R I B U I Ç Ã O

Reclamante <i>ENGENHA CAMPOS DO NORTE - RS&S</i> <i>P/ SUA MÔE (MORADA DE LINDOS CAMPOS DE CARI)</i>	Reclamado <i>IMPLANTAMA PROD. FARM. E COSMÉTICOS S/A</i>	Data <i>26/06/83</i>	Objeto <i>AVISO PREVIDO, FÉRIAS, GRAT. NATAL, FGTS, CART. S. 9º E 22 RESUMIDOS SRL. PÉRIDO, COMISSÕES RETIDAS, S.M.L.M.A TENIPADE, ESTABILIDADE PROVISÓRIA A GESTÃO, BARRIGA 2705, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA</i>	Espécie Escrita <i>Verbal</i>	Documentos
Distribuição à <i>2ª JUIZA</i> Junta de Conciliação e Julgamento de Belém					
Distribuidor					

1184
12.7.83 às 15:00
MENOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO
2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Belém**

Of. n.º **828/83**

Em, **28.06.83**

Do: **Chefe da Secretaria da 2ª. JcJ de Belém**

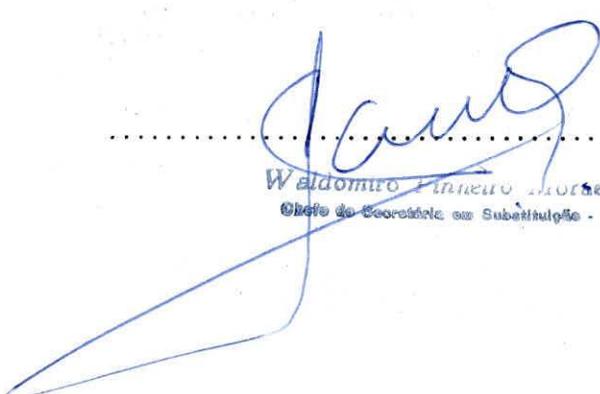
Ao: **Ilmo. Sr. Superintendente Regional do Iapas**

Assunto: **Comunicação (faz)**

Em atendimento ao que determina o parágrafo único do artigo 21, da Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, comunico a V. Sa. que foi ajuizada nesta MM. Junta a reclamação de **Eugenia Campos do Couto**, contra **Infarma-Prod. Farm. e Cosméticos S.A.**, Processo N.º **2ª. JcJ- 1184/83**, reclamação esta que tem por objeto o depósito do F.G.T.S

Outrossim, fica V. Sa. notificado, na qualidade de litisconsorte reclamante, a comparecer à audiência designada para o dia **12** de **julho** de **1983** às **15:00** horas, que será realizada na sede desta Junta, à **Tv.D. Pedro I, 750.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Sa. os meus protestos de consideração.


.....
Waldomiro Pinheiro Moraes
Chefe da Secretaria em Substituição

AVISO DE RECEBIMENTO

Este "AR" deve ser devolvido a

2ª CJ de BELÉM

Trv. D. Pedro I, nº 750 Nome

BELÉM

Rua — Número — Apartamento — ZC

PARÁ

Proc. nº 2ª J C J - Cidade

Recite:

Estado

Recida:

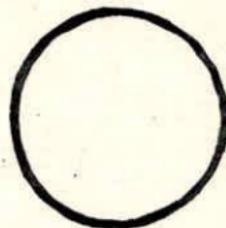
NOT. nº

Nº

PROCESSO

1184 12.07.83 às 15:00

SELO



Carimbo do Correio que
fizer a devolução do "AR"

BRASIL

AUD. -

JT - 237

Pelo presente instrumento particular de

PROCURAÇÃO

outorgante (s) —

Eugenia Campos do Couto, brasileira, solteira, menor, portadora da CTPS nº 50.861, série 00.005, assistida de sua mãe, sra. MARIA DE LOURDES CAMPOS DO COUTO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Laura Malcher nº 106.

nomeia(m) e constitui(m) seu bastante procurador

outorgado —

MAURO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do Pará - sob o n.º M-529 e com escritório à Trav. 03 de Maio n.º 1.228, telefone: 222-7362. E OU FRANCISCO DA PONTE LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-Pá., sob o n.º F-124, residente e domiciliado nesta cidade.

poderes —

Para representar o (s) outorgante(s) perante qualquer instância, foro ou tribunal, usando dos poderes da cláusula AD JUDICIA, inclusive confessar, transigir, desistir, receber, passar recibo, dar quitação, propor e aceitar conciliação, firmar compromissos e substabelecer com ou sem reserva. Outorga, outrossim, poderes especiais para

Belém, 05 de julho de 1983.

Eugenia Campos do Couto.

Maria de Lourdes Campos do Couto

ANTONIO QUEIROZ
 — SANTOS —
 3.º OFÍCIO DE NOTAS
 TABELIAO
 Adm. de Q. Santos
 SUBSTITUOS
 Gercio de Q. Santos
 Adm. de Q. Santos 1.º
 Valter Lourenço
 Jacelma N. dos Santos
 Belém — Pará

Recebe-se, por ter o presente sido entregue a
 existente (s) em meu cartório (s)
 Assinatura - Supra - Belém - Pará
 (dd) (s)
 Com o(s) CARTEIRA
 Para sinal
 para o(s)
 05/07/83
 85



Handwritten mark in the top right corner.

Em 12.07.83, às 15:00 h. (3a. feira)

Proc. nº 2a. JCJ-1184/83

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos doze dias do mes de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, à tv. D. Pedro I nº 750, reuniu a 2a. JCJ de Belém, sob a Presidência do Doutor ANTONIO CARLOS AREAL Juiz do Trabalho Substituto, presentes os senhores Vogal Empregador JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS, e Vogal Empregado PAULO ROBERTO GALVÃO DA ROCHA, para apreciação do processo de reclamação nº 2a. JCJ-1184/83, em que EUGENIA CAMPOS DO COUTI (menor) reclama de IMFARMA-Prod. Farmacêuticos e Cosméticos, S/A: a v. prévio, férias, grat. natal, sal. ret., com. retidas, sal. maternidade, estab. provisória, FGTS, baixa CTPS, j. e cm., a quantia de ilíquido. Aberta a audiência, apregoadas as partes, verificou-se a presença da reclamante pessoalmente, assistida de sua genitora, da. MARIA DE LOURDES CAMPOS DO COUTO, assistida do dr. MAURO MENDES DA SILVA e a reclamada de seu Gerente, RENATO MARQUES NAZARÉ. EM CONTESTAÇÃO DISSE A RECLAMADA: que a Autora não foi dispensada pela reclamada e o seu cargo está à disposição. PROPOSTA CONCILIATÓRIA SEM ÊXITO Alçada fixada em cr\$-25.000,00. INTERROGADA DISSE A RECLAMANTE: que foi dispensada pela sra. RUTH do Departamento de Pessoal; que foi dispensada no dia 28 DE JUNHO; que hum mês antes falou para a RUTH de que estava grávida e ela então falou "que a reclamante deveria extrair a criança ou então iria para a rua, e foi o que aconteceu; que a comissão é de mais ou menos cr\$-1.000,00; que recebeu a primeira quinzena de JUNHO; que este é o seu primeiro emprego; que tem dezesseis anos. AO SEU PATRONO RESPONDEU: Pergunta indeferida pela Presidência: se a reclamante faltou antes de sua dispensa. INTERROGADO DISSE O REPRESENTANTE DA RÉ: que o emprego está à disposição da reclamante; que da. RUTH é a atual empregada que responde pela folha de pagamento; que PAULO LAZERA é o Diretor Comercial da reclamada; que PAULO LAZERA é quem tem poderes para contratar empregados; que a reclamante não apresentou atestado médico da Previdência Social. AO VOGAL EMPREGADO RESPONDEU: que RUTH não tem poderes para admitir ou dispensar empregados; que quando há dispensa tem ordem escrita da Diretoria; que PAULO LAZERA dá expediente integral na reclamada; . DEPOIMENTO DA PRIMEIRA TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMANTE, digo, APRESENTA-SE UMA PESSOA QUE DIZ SER HELIOMAR PACHECO DA SILVA, mas não porta nenhum documento de identidade. Não é conhecido pelo preposto da reclamada nem é empregado dela. Está dispensado de depor porque ninguém pode ser qualificado nos termos do art. 829, da CLT não pode ser ouvido sem documento. DEPOIMEN-

DEPOIMENTO DA SEGUNDA TESTEMUNHA APRESENTADA PELA RECLAMANTE, SRA. FRANCIACA DO ROSÁRIO LIMA, brasileira, maior, residente à Pass. Apertar da Hora nº 14-A. Trabalhou para a reclamada de 2.3.82 a 27.7.83. Aos costumes, disse nada. PRES- TA COMPROMISSO LEGAL E RESPONDE: que conhece a da. RUTH: que ela é Chefe do Pessoal; que da. Ruth não tem poderes para admitir ou dispensar empregados; que não sabe quem mandou a reclamante em- bora. AO PATRONO DA RECLAMANTE, RESPONDEU: que sabe que a recla- mante foi dispensada; que estava na firma quando mandaram a re- clamante embora dizendo que se não dissesse a gravidez seria dispensada; que quem fez essa advertência foi a RUTH; .Não hou- ve mais perguntas. EM RAZÕES FINAIS MANIFESTARAM-SE REQUERENDO A PROCEDÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, RESPECTIVAMENTE. PROPOS TA CONCILIATÓRIA RECUSADA. Pelo princípio da concentração e por ser audiência única à Junta adota como relatório o que se con- tem nesta ata de audiência. FUNDAMENTAÇÃO: Deus deu a mulher o maior privilégio do ser humano: ser mãe. Nestes autos não se desconhece de que esta menina que reclama está grávida. É só mi- rã-la. Quem assiste a maternidade é o carinho familiar e a Pre- vidência Social. A reclamante não foi dispensada, não poderia ser dispensada e deve voltar ao emprego, porque é uma garantia constitucional prevista na couraça protetora dos Direitos do Tra- balhador no Brasil. Numa época em que o mundo inteiro se preocu- pa com o desemprego e milhares no Brasil com altíssimo nível ba- tem às portas das empresas a procura de emprego, a reclamante deve conservar o seu. A reclamante deve se apresentar ao empre- go amanhã, no horário que cumpria anteriormente, sob pena de considerar-se como abandono de emprego. A reclamante não faz jus a AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FÉRIAS, FGTS e a re- clamada deve SALÁRIO RETIDO mais pode pagá-lo ainda porque está no prazo, assim como as possíveis comissões. Se não houve dis- pensa nem ela pode ser dispensada, porque está no seu próprio pedido que ela tem ESTABILIDADE PROVISÓRIA é porque ela não po- de ser dispensada. A reclamante só pode ser dispensada pela re- clamada com Inquérito Judicial e pode pedir demissão do emprego se provar inconcursamente uma incompatibilidade com o seu empre- gador e mesmo assim o SALÁRIO MATERNIDADE será deferido apenas se ela der a luz a um ser humano ou com forma humana, de acordo com o que está no Código Civil Brasileiro. O pedido é de todo improcedente. A reclamada se compromete a tratar a obreira conforme as leis, sob pena de configurar-se, digo, configurar-se uma das hipóteses do art. 873, da CLT. CONCLUSÃO: Por tais funda- mentos, JULGA ESTA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, IMPROCEDENTE O PEDIDO NOS TERMOS DA FUNDA- MENTAÇÃO. Custas pela reclamante na quantia de cr\$-2.267,68 e ela fica isentada. Alçada única. E para constar foi lavrado o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assina

assinada pelos membros da Junta, pelos presentes e por mim, WAL
DOMIRO MORAES, Chefe de Secretaria, em Substituição, que o
fiz datilografar. //MAV

89

W. Moraes
W. Moraes
W. Moraes
W. Moraes
W. Moraes

Eugenia Campos do Couto.
Amaria de Lourdes Campos do Couto

Janeisea do Rosário Lima

JUNTADA

- FLS. 4-Bilhete de distribuição.
- FLS. 5-Ofício ao TAPAS.
- FLS. 6-Aviso de recebimento.
- FLS. 7-Procuração.
- FLS. 8/9-Termo de audiência.
- FLS. |

Data 12 / 07 / 83

DIRETOR DE SECRETARIA

Waldomiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Ao Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente, faço estes autos conclusos, propondo o arquivamento do processo.

Em 12/7/83

Waldomiro Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria em Substituição

Arquive-se

Em 15/07/83

Juiz Presidente

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

ARQUIVAMENTO

A(o) funcionário(a) *W. F. C.* para

promover o arquivamento do processo.

Em, *N. 1* / *11* / 19*83*

[Signature]
Chefe de Secretaria
Waldemar Pinheiro Moraes
Chefe de Secretaria da Substituição

N. 631
[Signature]